



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.750, DE 20 DE MAIO DE 2013.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadores Oberte Paiva e Roseli Calvetti.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município, a Semana Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada anualmente, entre os meses de maio e junho.

Art. 2º. A Semana Municipal de Meio Ambiente tem como objetivo proporcionar atividades de conscientização da comunidade através de eventos e palestras sobre a responsabilidade que cada pessoa deve ter em relação ao meio ambiente e suas ações.

Art. 3º. As atividades visarão implementar ações que garantam o direito constitucional de um meio ambiente equilibrado e que devam necessariamente ser discutidas entre moradores da cidade e nas escolas da rede municipal.

Art. 4º. Para o alcance dos objetivos propostos nos Art. 2º e 3º da presente Lei deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Seminário e ou audiências públicas sobre o Meio Ambiente;
- b) Atividades que incentivem a separação do lixo e o reaproveitamento de material reciclável;
- c) Gincana;
- d) Mesa redonda para falar sobre meio ambiente;
- e) Trilha Ecológica;
- f) Mateada Ecológica;

Art. 5º. Anualmente poderá ser escolhido um tema específico para pautar as atividades da Semana Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de maio de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal